

## DIOCESE DE PALMAS-FRANCISCO BELTRÃO



EDITAL

# FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE

## CAMPANHA DA FRATERNIDADE

2024



## FRATERNIDADE E AMIZADE SOCIAL



## FRATERNIDADE E AMIZADE SOCIAL "Vós sois todos irmãos e irmãs" (cf. Mt 23,8)

## EDITAL

*"Vós sois todos irmãos e irmãs" (cf. Mt 23,8)*  
é Palavra de Cristo, o Senhor; pois a fraternidade humana deve ser conversão e valor.  
Seja este um tempo propício (cf. 2Cor 6,2) para abrir-nos, enfim, ao amor!"  
(Hino da CF-2024)"



Diocese de Palmas-Francisco Beltrão  
Rua Bispo D. Carlos, 819, sala 01, Centro  
CEP: 85.690-025,  
Palmas - PR.

(46) 3263-1134  
curiadiocesanapalmas@gmail.com  
diocesepalmasbeltrao.com.br

## **1. OBJETIVOS, DESTINAÇÃO E ABRANGÊNCIA**

Os recursos do Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS) terão sua destinação ao atendimento total ou parcial de projetos que desenvolvam ações que contribuam para alcançar os objetivos da “Campanha da Fraternidade 2024” (CF-2024), no âmbito da área territorial da Diocese de Palmas-Francisco Beltrão.

Os projetos sociais apresentados para aprovação a fim de obterem recursos junto ao "FDS", devem estar em sintonia com os objetivos da CF-2024 e obedecer aos aspectos técnicos, administrativos e jurídicos, em consonância ao ordenamento jurídico brasileiro e doutrina da Igreja Católica.

### **Objetivo geral:**

*“DESPERTAR para o valor e a beleza da fraternidade humana, promovendo e fortalecendo os vínculos da amizade social, para que em Jesus Cristo, a paz seja realidade entre todas as pessoas e povos”.*

### **Objetivos específicos:**

- ANALISAR as diversas formas da mentalidade de indiferença, divisão e confronto em nossos dias e suas consequências para toda a humanidade, inclusive na dimensão religiosa;
- COMPREENDER as principais causas da atual mentalidade de oposição e conflito, geradora da incapacidade de ver nas outras pessoas um irmão e irmã;
- IDENTIFICAR iniciativas de comunhão, reconciliação e fraternidade, capazes de estimular a cultura do encontro;
- REDESCOBRIR, a partir da Palavra de Deus, a fraternidade, a amizade social e a comunhão como elementos constitutivos de todo ser humano;
- ACOLHER o magistério da Igreja sobre a fraternidade universal, como ajuda ao discernimento nas inúmeras situações de conflito e divisão;
- APROFUNDAR a compreensão da comunhão e da fraternidade como caminho para a realização pessoal e para a paz em todas as situações da vida;
- CONSCIENTIZAR sobre a necessidade de construir a unidade em meio à pluralidade, superando divisões e polarizações;
- ESTIMULAR a espiritualidade, os processos, os hábitos e as estruturas de comunhão na Igreja e na sociedade;
- INCENTIVAR e PROMOVER iniciativas de reconciliação entre pessoas, famílias, comunidades, grupos e povos.

## **2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS**

### **2.1 Apresentação**

Poderão apresentar projetos para análise as entidades sociais sem fins lucrativos, confessionais ou não, com sua situação fiscal regular, e que estejam habilitadas a trabalhar com a temática proposta pela CF-2024.

Os projetos seguirão o modelo do "ANEXO I" do presente edital, contendo ainda os seguintes requisitos:

- a)** apresentar de maneira objetiva a finalidade, metas, ações, cronograma de orçamento e execução, destacando o valor solicitado ao "FDS", constando as informações relevantes para a boa compreensão de seus objetivos com cunho essencialmente social;
- b)** descrever se haverá algum grupo e entidade parceira na execução do projeto;
- c)** estar enquadrada em entidade com personalidade jurídica com conta corrente própria.

## 2.2 Aprovação

A aprovação dos projetos dependerá que:

- a)** estejam alinhados aos objetivos da CF-2024;
- b)** contenham envolvimento voluntário de pessoas físicas e/ou de instituições;
- c)** apresentem indicativos de continuidade das ações;
- d)** respondam aos problemas ou às necessidades da comunidade, grupos sociais e/ou segmentos mais necessitados.

## 2.3 Exclusão

Não obterão aprovação os projetos que:

- a)** requeiram recursos para manutenção institucional ordinária, isto é, o custeio e sustentação de estruturas e de custos fixos;
- b)** apresentem orçamento incompatível com as atividades propostas ou contemplem despesas alheias à sua realização;
- c)** manifestem ideologias e atividades contrárias aos ensinamentos da Igreja Católica.

## 2.4 Prestação de Contas

Obtendo a aprovação do projeto, a entidade/organização proponente e a "MITRA DIOCESANA DE PALMAS" firmarão um "Termo de doação", para o qual será necessário:

- ✓ Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) atualizado;
- ✓ Estatuto e ata de posse da diretoria vigentes e atualizados;
- ✓ Cópias do RG e CPF do presidente da entidade;
- ✓ Comprovante de endereço atualizado da entidade.

A prestação de contas deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a destinação do recurso e necessitará de relatório financeiro descritivo, acompanhado de cópias das notas fiscais, emitidas com CNPJ da entidade proponente/executora do projeto. Todos os documentos referentes ao projeto deverão ser assinados pelo representante legal da entidade. As fotos de execução de cada etapa do projeto acompanharão os relatórios das atividades.

As eventuais mudanças ocorridas durante a execução do projeto, as quais não poderão alterar os objetivos do projeto aprovado, deverão constar no relatório de atividades.

## 2.5 Disposições Gerais

- a)** A entidade proponente e executora do projeto deverão ser a mesma;
- b)** Os orçamentos devem ser compatíveis com as atividades propostas nos projetos e não podem contemplar despesas alheias à sua realização;
- c)** O repasse do valor será efetuado por transferência bancária, em nome de pessoa jurídica;
- d)** A entidade executora deverá fornecer ao “Conselho Gestor” mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos;
- e)** Os responsáveis pelos projetos devem prestar contas de sua realização;
- f)** As entidades/organizações que receberam apoio do “FDS”, em anos anteriores, só terão projetos aprovados, mediante apresentação e prestação de contas dos recursos recebidos;
- g)** O “Conselho Gestor” do “FDS” é a instância responsável pela aprovação dos projetos e poderá solicitar esclarecimentos nos textos recebidos;
- h)** O Conselho Gestor será formado pelos membros do “Conselho Econômico Diocesano”;
- i)** A lista de projetos aprovados será disponibilizada no site da Mitra Diocesana: [www.diocesepalmasbeltrao.com.br](http://www.diocesepalmasbeltrao.com.br).

## **3. ENVIO DE PROJETOS**

Os projetos completos bem como a prestação de contas poderão ser enviados por *e-mail* ou no seguinte endereço até a data limite de 31/07/2024, no seguinte endereço:

**Mitra Diocesana de Palmas**

*Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade*

*Rua Bispo D. Carlos, 819, Sala 01 – Centro - Cx. Postal 50*

*Palmas/PR – CEP: 85.555-000*

*e-mail: economatopalmas@gmail.com*

Os aspectos omissos no presente edital serão deliberados e encaminhados pelo Conselho Gestor do “FDS”.

Diocese de Palmas-Francisco Beltrão, 08 de abril de 2024.

+ Edgar Ertl sac  
+ Edgar Ertl sac  
Bispo diocesano